



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000  
ADM 2015/201

## PORTARIA N° 02, de 01 de Fevereiro de 2019.

*"Disciplina a utilização dos veículos da frota desta Casa de Leis e determina outras providências."*

O Presidente da **Câmara Municipal de Tocantinópolis**, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Câmara Municipal, e demais disposições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Esta portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais constantes da frota desta Câmara Municipal, seja ele próprio ou não.

**Art. 2°** - Os veículos desta Câmara, são classificados, para fins de utilização, como veículos de representação e serão utilizados, em serviço, por todo e qualquer vereador ou servidor público municipal lotado nesta Casa.

§ 1° - Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, pelos autorizados neste artigo.

§ 2° - São considerados veículos de representação independente de haver identificação própria.

**Art. 3°** - É de responsabilidade do condutor a conservação do veículo utilizado, bem como o pagamento de toda e qualquer multa por infração ao código de trânsito nacional brasileiro.

**Parágrafo Único** - Constatado negligência ou mal uso, o condutor será responsabilizado financeiramente pela manutenção e conserto/reparo do bem danificado.

**Art. 5°** - É Vedado:

I - O provimento de serviços de transporte coletivo para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos de risco a integridade e à vida;

II - O uso de veículos para transporte individual da residência à repartição e vice-versa;

III - O uso de veículo nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000  
ADM 2015/201

IV - O uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

V - O transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

VI - A guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver utilização e/ou autorização da autoridade máxima deste órgão;

VII - A condução de veículo por pessoa estranha ao disposto no Art. 3º desta portaria.

§ 1º - Não constitui descumprimento do disposto nesta portaria a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º - Sempre que o horário de trabalho de agente público ou servidor for estendido para além do previsto em jornada de trabalho regular, trabalhando-se em horário noturno, sábados, domingos e feriados no interesse da administração, poderão ser utilizados veículos para transportá-lo à sua residência.

Esta portaria entre em vigor no ato da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins que se fizerem necessários que este documento foi devidamente publicado no placar público desta Casa de Leis em **01/02/2019**.

  
**Flávia Vinhal Lagares**  
Secretária

  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Vereador Presidente